



**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

**DECRETO Nº 050, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

Altera o Decreto Municipal nº 049/2021, que estabelece novas regras de caráter temporário para mitigação dos riscos de contágio pelo novo Coronavírus no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a manutenção do estado de calamidade pública no Município de Santa Cruz do Capibaribe, nos termos do Decreto nº 004, de 08 de janeiro de 2021, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o atual estágio da pandemia de COVID-19 no âmbito de todo Estado, com progressivo aumento do número de casos e dos índices de contaminação;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 020/2021, de 17 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 50.470, de 26 de março de 2021, que prorroga até 31 de março de 2021, as medidas restritivas às atividades sociais e econômicas previstas no Decreto nº 50.433, de 15 de março de 2021, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e estabelece o retorno gradual dessas atividades, a partir de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 50.485, de 30 de março de 2021, que altera o Decreto Estadual nº 50.470.

**CONSIDERANDO**, as disposições do Decreto Municipal nº 022/2021, de 31 de março de 2021;

**CONSIDERANDO**, as disposições do Decreto Municipal nº 024/2021, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, as disposições do Decreto Municipal nº 028/2021, de 13 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, as disposições do Decreto Municipal nº 036/2021, de 13 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 26 de maio e 6 de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;





**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 038/2021, de 18 de maio de 2021

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 039/2021, de 20 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO**, as disposições do Decreto Municipal nº 040/2021, de 25 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO**, as disposições do Decreto Estadual nº 50.846/2021, de 11 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO**, as disposições do Decreto Municipal nº 045/2021, de 11 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO**, as disposições do Decreto Estadual nº 50.874/2021, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

**CONSIDERANDO**, por fim, as disposições do Decreto Municipal nº 049/2021, de 21 de junho de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto Municipal nº 049/2021, de 21 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - .....

I – do Calçadão Miguel Arraes e Moda Center Santa Cruz, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes, sem aglomerações, respeitando-se os horários de funcionamento das segundas-feiras aos sábados de 05h às 20h, e nos domingos fechado;

II – .....

III – .....

IV – das atividades econômicas com atendimento ao público, sem aglomeração, obedecendo os seguintes horários:

a) das 08h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e nos sábados, domingos e feriados das 08h às 18h:

1. Comércio em geral e galerias comerciais;
2. Escritórios comerciais e de prestação de serviços;
3. Salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares; e
4. Mart Moda Santa Cruz;

V – .....





**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

VI - .....

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 23 de junho de 2021.



**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**  
Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE